

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da
Controladoria-
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 001/2020 (Altera o Bol. nº 032/2013)

Decreto Estadual nº 47.424/2019 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Data: 08/01/2020

Gestão e controle de uso dos veículos oficiais do Poder Executivo Estadual

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar os comandos normativos trazidos pelo Decreto Estadual nº 47.424/2019, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Este Boletim substitui o de nº 032/2013, que trata do mesmo tema, uma vez que o Decreto Estadual nº 39.349/2013 foi revogado.

Inicialmente, observa-se que as regras contidas no Decreto em questão, aplicam-se tanto para veículos próprios quanto para veículos locados pela administração direta, pelos fundos, fundações, autarquias, bem como, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes.

A classificação dos veículos oficiais continua a mesma, vejamos:

◆ Veículos de Representação (VR)

De acordo com as seguintes categoriais:

- VR 1: veículos de uso do Governador e Vice-Governador;
- VR 2: veículos de uso dos Secretários de Estado e demais ocupantes de cargos representados pela simbologia DAS; e
- VR 3: veículos de uso dos Secretários Executivos e demais ocupantes de cargos representados pela simbologia DAS-1.

◆ Veículos de Serviço (VS)

Devem ter as laterais identificadas com a designação, sigla e logotipo do ente responsável. Na parte traseira devem conter o telefone da Ouvidoria Geral do Estado ou da respectiva Ouvidoria do órgão ou da entidade.

Os veículos de serviços estão enquadrados nas seguintes categoriais:

- VS 1: veículos destinados ao transporte de pessoal a serviço;
- VS 2: veículos destinados à realização das



ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

operações de segurança pública, polícia penitenciária, defesa civil, saúde pública e fiscalização; e

- VS 3: veículos destinados ao transporte de cargas e materiais da administração.

Registre-se que, para os agentes públicos, o transporte poderá ser realizado por meio de táxi ou similar.

Importante destacar algumas vedações:

- o uso de veículos de serviço - VS pelos servidores, ainda que ocupantes de cargos comissionados, inclusive motoristas, nos deslocamentos a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, bem como para almoço ou quaisquer fins pessoais;
- o uso dos veículos de serviço - VS nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;
- a guarda dos veículos de serviço - VS em garagem residencial ou qualquer outra não oficial, salvo quando houver autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade; e
- o uso de veículos oficiais por servidor público, quando afastado por qualquer motivo do exercício da respectiva função. (Grifos nossos)

Quanto às contratações, a realização dos processos licitatórios, bem como dispensa, inexigibilidade e aditamentos, para aquisição, locação, abastecimento e manutenção dos

veículos para uso da administração estadual; e serviço de intermediação ou agenciamento de transporte individual de passageiros compete à Secretaria de Administração (SAD).

Ademais, não serão autorizados a abertura de novos processos licitatórios, cujo objeto e quantitativo possam ser atendidos mediante adesão a atas de registro de preços ou contratos corporativos sob gestão da SAD.

No tocante à função de gestor de frota, poderá ser exercida por servidores, empregados públicos ou militares estaduais, incluindo aqueles cedidos de outros órgãos ou entidades e titulares de cargos comissionados, desde que tenha boa reputação ético-profissional, conhecimento das normas aplicáveis, aptidão para planejar e organizar as atividades e obtenha certificação para o exercício da função de gestor de frota em curso de capacitação promovido periodicamente pela SAD.

Digno de nota, que os casos de indícios ou de denúncias de utilização irregular de veículos oficiais, de cartões de abastecimento e de manutenção, deverão ser apurados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades respectivos, mediante instauração de processo administrativo, sendo assegurados o



ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

contraditório e ampla defesa.

Por fim, a falta de apuração das irregularidades supramencionadas, nos termos da Lei Estadual nº 6.123/1968, pode caracterizar **grave inobservância** das normas legais e regulamentares por parte do **dirigente do órgão ou entidade**, cuja responsabilidade civil e administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante **processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do sítio eletrônico:
www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



| www.scge.pe.gov.br/orientacao | orientacao@cge.pe.gov.br | [Facebook](https://www.facebook.com/SCGEPE) | (081) 3183-0921